

Francisco
Rodrigues

cont...

colêctivo. Considero, portanto, urgente a compra, atendendo as mecatas, de acordo com a Lei.

Ass. Alberto Andrade do Silva Freire
Prefeito Municipal.

Lei nº 20/69.

O Prefeito Municipal de Pindheiro, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou em transição a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações da área livre, de acordo com o Código Municipal, existente na antiga praça^a Dr. Eurico Rezende, nesta cidade, desde que não venha prejudicar a terceiro, à Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Pindheiro.

Art. 2º - A escritura de doações poderá ser por instrumento particular, caso não seja por sinal pelo cartório.

Art. 3º - A metragem da área, posteriormente indicada, em face de se ignorar o tamanho da futura construção e suas dependências a ser executadas pelo a cidade Beneficente de Educação e Ensino de Pindheiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente em vigor no data de sua publicação.

cont...

cont. ...

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1963

As: Alberto Andrade da Silva Freire
Prefeito Municipal.

Lei nº 21/63

Dispõe sobre a conclusão do Estádio Municipal de Pinheiro.

A Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a firma J. Fôrça & Irmãos ou a Sociedade Esportiva "Industrial Futebol Club" para determinar o Estádio Municipal de Pinheiro, nas condições abaixo:

a) - Que a contratada execute a obra necessária de conclusão do Estádio Municipal e as despesas, sendo estas de amigos da causa, liquida, porém sejam pagas em prestações indeterminadas;

b) - Antes da liquidação do débito Municipal para com a contratada, esta ou a entidade vinculada presente, terá todo o débito de cumprir a conduta de esportes

cont. ...